



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 801, DE 02 DE JULHO DE 1.981 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Icém, Estado de São Paulo, a celebrar convênio com a CONESP.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a Reforma e Ampliação da Escola Estadual de 1ª grau Isolada da Fazenda 'Córrego Rico', neste Município.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até 100 (cento e oito) salários referenciais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 02 de Julho de 1.981


DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Euripedes José de Matos
Secretário.